

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 40.º-N do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

311184912

### Aviso n.º 7376/2018

Torna-se público, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º-T do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, que, por meu despacho de 28 de junho de 2017, proferido, por delegação de competências, ao abrigo do n.º 1 do mesmo artigo, foi registada, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Intervenção Educativa em Creche da Escola Superior de Educação de Almeida Garrett.

5 de fevereiro de 2018. — A Subdiretora-Geral do Ensino Superior, *Ángela Noiva Gonçalves*.

#### ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino superior:

Escola Superior de Educação de Almeida Garrett.

2 — Curso técnico superior profissional:

T176 — Intervenção Educativa em Creche.

3 — Número de registo:

R/Cr 32/2017.

4 — Área de educação e formação:

761 — Serviços de Apoio a Crianças e Jovens.

5 — Perfil profissional:

5.1 — Descrição geral:

Planificar, organizar, implementar ações e intervir diretamente com crianças até aos 36 meses e com as suas famílias individualmente e em interação com diversos técnicos de educação de infância, de saúde e de apoio social nomeadamente ao domicílio, em centros apoio especializado, em creches incluindo as que existem em internatos, prisões e hospitais.

5.2 — Atividades principais:

a) Desenvolver atividades socioeducativas nas instituições que acolhem crianças até aos 36 meses, nomeadamente no primeiro berçário e noutras salas nas creches tradicionais e mini creches, incluindo aquelas existentes em internatos, prisões e hospitais;

b) Desenvolver de modo continuado, em colaboração com os educadores de infância atividades formativas e de mediação familiar quando considerado necessário;

c) Desenvolver autonomamente (com supervisão de educadores de infância) atividades de tipo maternal;

d) Apoiar as crianças nas rotinas de higiene, alimentação e sesta de um modo responsável, e respeitador de ritmos adequados ao desenvolvimento dos bebés durante os três primeiros anos de vida;

e) Implementar jogos e outras ações lúdico-expressivas e motoras que possibilitem às crianças construir-se e desenvolver-se de modo autónomo equilibrado;

f) Organizar espaços e materiais que facilitem a aprendizagem das crianças e o relacionamento próximo com os familiares;

g) Colaborar na construção de materiais nomeadamente de jogos heurísticos, cestos de tesouros ou outros materiais que promovam e facilitem a brincadeira das crianças;

h) Apoiar e orientar os pais na resolução de questões e dificuldades práticas iniciais (sono, amamentação, chucha, humores, e outras);

i) Planificar o trabalho de modo fundamentado e de acordo com os princípios éticos e deontológicos inerentes à profissão;

j) Intervir em creches de internato ou diurnas, incluindo as que existem em hospitais e prisões, em articulação com educadores de infância, promovendo práticas educativas inclusivas.

6 — Referencial de competências:

6.1 — Conhecimentos:

a) Conhecimentos abrangentes e especializados de língua portuguesa;

b) Conhecimentos abrangentes e especializados conceptuais e procedimentais sobre alimentação saudável, higiene alimentar e boas práticas de alimentação em creche;

c) Conhecimentos abrangentes e especializados de matemática;

d) Conhecimentos abrangentes e especializados do desenvolvimento da motricidade e do equilíbrio na primeira infância;

e) Conhecimentos abrangentes e especializados e procedimentais sobre práticas educativas inclusivas;

f) Conhecimentos abrangentes e especializados sobre contextos grupais, sociais e comunitários;

g) Conhecimentos abrangentes e especializados, conceptuais e procedimentais, para mediação com as famílias e as crianças;

h) Conhecimentos abrangentes e especializados, conceptuais e procedimentais, sobre ética na educação;

i) Conhecimentos abrangentes e especializados, conceptuais sobre organização das instituições educativas para a primeira infância;

j) Conhecimentos abrangentes e especializados, conceptuais, procedimentais e metacognitivos, de desenvolvimento da criança na primeira infância;

k) Conhecimentos abrangentes e especializados, conceptuais, sobre aquisição e desenvolvimento da linguagem, e utilização da literatura infantil;

l) Conhecimentos abrangentes e especializados, metacognitivos e procedimentais sobre educação com recursos a expressões artísticas;

m) Conhecimentos abrangentes e especializados, procedimentais, sobre relações interpessoais;

n) Conhecimentos abrangentes especializados sobre recursos digitais na educação.

6.2 — Aptidões:

a) Brincar e proporcionar às crianças brincadeiras exploratórias e jogos heurísticos;

b) Comunicar correta, clara e coerentemente de forma oral e escrita;

c) Desenvolver as atividades, com as crianças e as famílias, em articulação com os restantes elementos da equipa pedagógica;

d) Desenvolver atividades lúdico-educativas com as crianças;

e) Educuidar das crianças na primeira infância;

f) Implementar práticas educativas inclusivas;

g) Organizar espaços, tempos e materiais educativos;

h) Pegar nos bebés de modo respeitador, seguro e afetivo;

i) Planificar as práticas de acordo com os conhecimentos adquiridos, as observações e reflexões efetuadas, sobre o contexto real;

j) Preparar refeições saudáveis, adequadas à faixa etária e com boas práticas de alimentação em creches;

k) Promover junto das famílias e de outros profissionais a educação para a saúde e higiene alimentar;

l) Resolver e implementar procedimentos em resposta a questões práticas da vida do bebé;

m) Selecionar e construir materiais pedagógicos adequados;

n) Selecionar, recolher e analisar recursos e materiais educativos e sociais.

6.3 — Atitudes:

a) Adaptar a linguagem às características dos interlocutores;

b) Demonstrar capacidades éticas de observação, de registo escrito, de modo a poder relatar situações imprevistas;

c) Demonstrar autonomia e flexibilidade para decidir sobre o modo de implementar os cuidados quotidianos, na creche;

d) Demonstrar capacidade de adaptação perante diversas circunstâncias e contextos de trabalho sem nunca esquecer privilegiar pela sua ação o interesse dos bebés e das crianças pequenas;

e) Demonstrar capacidade de educuidar, criando laços e incentivando a autonomia da criança;

f) Demonstrar capacidade de iniciativa e responsabilidade para rever e desenvolver o seu desempenho e para gerir e supervisionar o desempenho de terceiros, no que respeita à higiene e saúde alimentar em creche;

g) Demonstrar capacidade de interação com crianças, pais e outros adultos da equipa;

h) Demonstrar capacidade de planear a sua ação e de saber justificar as opções tomadas;

i) Demonstrar capacidades de iniciativa e responsabilidade sobre o seu desempenho, e de terceiros, nos momentos do conto de histórias;

j) Demonstrar capacidades de iniciativa para incentivar a criação de novos materiais lúdico-educativos, adequados à idade das crianças;

k) Demonstrar capacidades de mediação com bom senso e correção;

l) Demonstrar flexibilidade, calma, e coerência em situações diárias e ou perante o inesperado;

m) Demonstrar interesse em aprender pela recolha de informações e disponibilidade para se valorizar em contacto com adultos e com as crianças;

n) Demonstrar ser uma pessoa organizada, responsável, eticamente formada, alegre, criativa e com gosto pela profissão.

7 — Estrutura curricular:

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
761 — Serviços de Apoio a Crianças e Jovens . . .	62	51,7 %
223 — Língua e Literatura Materna . . . . .	20	16,7 %
142 — Ciências da Educação . . . . .	17	14,2 %
311 — Psicologia . . . . .	9	7,5 %
461 — Matemática . . . . .	5	4,2 %
726 — Terapia e Reabilitação . . . . .	4	3,3 %
482 — Informática na Ótica do Utilizador . . . . .	3	2,5 %
<i>Total . . . . .</i>	120	100 %

8 — Áreas relevantes para o ingresso no curso:  
Uma das seguintes:

Português;  
Psicologia;  
Sociologia.

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos:

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Lisboa . . . . .	Escola Superior de Educação de Almeida Garrett.	30	70

10 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso:  
2017-2018.

11 — Plano de estudos:

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais correspondem apenas ao estágio ao estágio (8.1) (8.1)	Horas de trabalho totais (9) = (6) + (8)	Créditos (10)
Educação Tecnológica Digital . . .	482 — Informática na Ótica do Utilizador.	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	30		54		84	3
Matemática . . . . .	461 — Matemática . . . . .	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	45		95		140	5
Português . . . . .	223 — Língua e Literatura Materna.	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	60		108		168	6
Psicologia Social e Comunitária . . .	311 — Psicologia . . . . .	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	60		108		168	6
Aquisição de Desenvolvimento da Língua na Primeira Infância.	223 — Língua e Literatura Materna.	Técnica . . . . .	1.º ano	Semestral . . .	60	40	136		196	7
Competências de Relação Interpessoal.	311 — Psicologia . . . . .	Técnica . . . . .	1.º ano	Semestral . . .	30	22	54		84	3
Educação e Desenvolvimento na Primeira Infância.	142 — Ciências da Educação	Técnica . . . . .	1.º ano	Semestral . . .	52,5	35	59,5		112	4
Educação para a Saúde e Higiene Alimentar.	726 — Terapia e Reabilitação	Técnica . . . . .	1.º ano	Semestral . . .	52,5	35	59,5		112	4
Motricidades Infantil . . . . .	761 — Serviços de Apoio a Crianças e Jovens.	Técnica . . . . .	1.º ano	Semestral . . .	60	45	108		168	6
Oficina de Expressões Artísticas I	761 — Serviços de Apoio a Crianças e Jovens.	Técnica . . . . .	1.º ano	Semestral . . .	75	60	149		224	8
Oficina de Expressões Artísticas II	761 — Serviços de Apoio a Crianças e Jovens.	Técnica . . . . .	1.º ano	Semestral . . .	75	60	149		224	8
Educação e Ética em Contextos Formais e não Formais.	142 — Ciências da Educação	Geral e científica	2.º ano	Semestral . . .	30		54		84	3
Literatura para a Infância . . . . .	223 — Língua e Literatura Materna.	Técnica . . . . .	2.º ano	Semestral . . .	60	40	136		196	7
Noções de Trabalho com Famílias	761 — Serviços de Apoio a Crianças e Jovens.	Técnica . . . . .	2.º ano	Semestral . . .	45	45	67		112	4
Organização das Instituições Educativas na Primeira Infância.	142 — Ciências da Educação	Técnica . . . . .	2.º ano	Semestral . . .	30	20	54		84	3
Práticas Educativas Inclusivas . . .	142 — Ciências da Educação	Técnica . . . . .	2.º ano	Semestral . . .	60	40	136		196	7
Supervisão e Acompanhamento da Atividade Lúdico Motora na Primeira Infância.	761 — Serviços de Apoio a Crianças e Jovens.	Técnica . . . . .	2.º ano	Semestral . . .	60	45	108		168	6
Estágio . . . . .	761 — Serviços de Apoio a Crianças e Jovens.	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral . . .			840	640	840	30
<i>Total . . . . .</i>					885	487	2 475	640	3 360	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 40.º-J do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 40.º-N do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.